Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Itatim

Sexta-feira • 9 de Outubro de 2026 • Ano XIV • Nº 5958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 57

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2026

O Município de Itatim - BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizara a licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica nº 022-2026, Processo Administrativo nº 132-2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **Aquisição de materiais do tipo: equipamentos e ferramentas, a fim de atender as necessidades do município de Itatim - BA, em decorrência ao Pregão Eletrônico n° 019-2026, declarado fracassado, conforme edital e seus anexos**. Sessão de abertura **dia 23/10/2026** às **16h30,** no Sistema do BLL COMPRAS - https://bllcompras.com. O edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, itatim.ba.gov.br, e/ou no Sistema do BLL COMPRAS (supracitado) e/ou através do e-mail: licitacaoitatim3@gmail.com. Maiores informações através do tel. (75) 3199-2280, das 08h às 12 horas. Itatim - BA, 09 de outubro de 2026. **Adriel de Souza Santos - Pregoeiro Oficial**.

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL: **LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2023.**	
II. ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
III. MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022-2026**	**IV.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **132-2026**
TIPO DE LICITAÇÃO **MENOR PREÇO POR LOTE**	**V.** REGIME DE EXECUÇÃO **INDIRETA**
VI. OBJETO **Aquisição de materiais do tipo: equipamentos e ferramentas, a fim de atender as necessidades do município de Itatim-BA, em decorrência ao Pregão Eletrônico n° 019-2026, declarado fracassado, conforme edital e seus anexos.**	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA. BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL / www.bll.org.br	
IX - *DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:* INICIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 09/10/2026. PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 23:59H DO DIA 22/10/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 16:30H DO DIA 23/10/2026. PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br	
X – VIGÊNCIA: **DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ATÉ 12 (DOZE) MESES.**	
XII - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITATIM - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H, EM DIA ÚTIL OU ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOITATIM3@GMAIL.COM OU TELEFONE CONTATO: (75) 3199-2280.**	
XIII - Pregoeiro responsável: **Adriel de Souza Santos.**	
XIV - Responsável pela elaboração deste edital de convocação: **Rafael da Silva Morais** **Responsável pela elaboração do edital.** **Portaria. nº 057/2026**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais do tipo: equipamentos e ferramentas, a fim de atender as necessidades do município de Itatim-BA, em decorrência ao Pregão Eletrônico n° 019-2026, declarado fracassado, conforme edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo discriminar o valor de todos os itens que os compõem.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 02-03-04-05
Projeto/Atividade: 2066-2038-2079-2080-2082-2043-2044-2045-2010-2017-2084-2021-2024-2053
Elemento de despesa: 339030-449052
Fonte de recurso: 1500-1600-1540-1541-1542-1543-1660-1661

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal do BLL, no sítio www.bll.org.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11 A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inserir arquivo da proposta no sistema, assim como, alimentação dos valores no sistema), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**;

5.3 **A não observância do item 5.2 implicara na desclassificação do licitante após a fase de lances.**

5.4 É facultado ao licitante, inserir os documentos de habilitação juntamente com a proposta, porém, a empresa deve estar de posse de toda a documentação de habilitação na data marcada para o início da sessão de disputa de lances;

5.4.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente da empresa vencedora da fase de proposta de preço, após solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico – BLL.

5.5 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
5.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 ou 5.7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;
6.1.2 Marca;
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgão de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.9 Deverá ser anexado junto com a proposta de preços, catálogos, prospectos, folder ou fotos dos produtos, a fim de análise e comprovação de que o proponente atende o descritivo da planilha apresentada.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.
7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.12 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2 Empresas brasileiras;

7.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8- DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 5.9 deste edital.
8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1 Contiver vícios insanáveis;
8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.7 Quando os documentos exigidos para fins de habilitação forem substituídos por registro cadastral, como exposto no subitem, os licitantes ficaram obrigados a apresentar as certidões fiscais e trabalhistas, validas para a data da abertura da sessão pública (certame).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando couber).

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 É facultado ao licitante, inserir os documentos de habilitação juntamente com a proposta, porém, a empresa deve estar de posse de toda a documentação de habilitação na data marcada para o início da sessão de disputa de lances;

9.12.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, somente da empresa vencedora da fase de proposta de preço, após solicitação do pregoeiro em sistema eletrônico – BLL.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.
9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
9.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Exigências de habilitação
9.19 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.20 Habilitação jurídica
9.20.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.20.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.20.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.20.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.20.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.20.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.20.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.20.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21 Habilitação fiscal e trabalhista
9.21.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.21.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.21.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.21.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.21.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.21.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.21.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.21.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22 Qualificação Econômico-Financeira

9.22.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9.22.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
9.22.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.22.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.22.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
9.22.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
9.22.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. **Qualificação técnica:**
a) Apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
a.1) Os atestados poderão ser diligenciados a qualquer momento.

9.24. **Documentos complementares:**
9.24.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento a requisitos legais, será exigido, por parte dos licitantes:
- Declaração das ações adotadas no requisito responsabilidade sócio ambiental.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Alvará de licença de funcionamento de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- Alvará da vigilância sanitária.

9.24.2. Para melhor atender as exigências no que se refere ao acesso a informação de todos os quais tem interesse e a execução de um processo legal e transparente, solicitamos a inserção das seguintes declarações de forma anexada no sistema:
- Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração do Porte da Empresa;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Inexistência de Servidor Público.

9.24.3 Apresentação de declarações em anexo, quando couber ser aplicado e/ou se enquadrar.

9.24.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
9.24.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.24.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.24.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
9.24.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
9.24.9.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.24.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.24.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 NA proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11- DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
1.5. Previamente à contratação a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contrato, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e junta-las ao respectivo processo, observando o dispositivo no art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021.
15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

16- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** após a assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das possibilidades previstas nos art.'s 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17- DO PAGAMENTO:

- O valor a ser pago ao contratado dependerão dos materiais entregues.
- No valor a ser pago deverão ser inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- Os preços são fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com os índices oficiais, seguindo os dispostos na Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itatim, inscrita no CNPJ/MF nº 13.866.843/0001-17, sediada na Avenida Prefeita Raimunda Silva Santos, nº 01, Cidade administrativa Prefeito Gilmar Pereira Nogueira, Centro, Itatim-BA.
- A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;
+ A não observação do disposto no item acima, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;
+ Caso a empresa permaneça no erro com a "falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual";
+ A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: Itatim.ba.gov.br
+ A empresa deverá observar os seguintes aspectos:
Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:
- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);
- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);
- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;
- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.
+ São consideradas:
*a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;*
*b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Civis;*
*c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);*
c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);
c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;
- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra ou apresentar fora do prazo estipulado para apresentação;
18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.5 Fraudar a licitação
18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1 Advertência;
18.2.2 Multa;
18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2 As peculiaridades do caso concreto
18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) à 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento)do valor do contrato licitado.
18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e/ou questionar qualquer informação aqui exposta através de pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itatim, localizado no endereço Avenida Prefeita Raimunda Silva Santos, nº 01, Cidade administrativa Prefeito Gilmar Pereira Nogueira, Centro, Itatim-BA, e/ou por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoitatim3@gmail.com.
19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: *www.itatim.ba.gov.br/site/diariooficial*.
20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ações Adotadas No Requisito Responsabilidade Sócio Ambiental
ANEXO X - Minuta do Contrato

Itatim – BA, 08 de outubro de 2026.

Rafael da Silva Morais
Responsável pela elaboração do edital.
Portaria. nº 057/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 –Aquisição de materiais do tipo: equipamentos e ferramentas, a fim de atender as necessidades do município de Itatim-BA, em decorrência ao Pregão Eletrônico n° 019-2026, declarado fracassado.

1.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se em Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Fundamentação:

Lei 14.133/2021.

2.2 – Justificativa da contratação:

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura, manutenção, serviços urbanos, agricultura, entre outras atividades essenciais. Ressalta-se que muitos dos equipamentos atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo uso contínuo ou já não atendem adequadamente às demandas existentes, comprometendo a execução das atividades e a produtividade das equipes.

Além disso, a disponibilidade de ferramentas adequadas contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, promovendo maior segurança, agilidade e eficiência na realização das tarefas, bem como a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais e contratações de serviços terceirizados.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais configura-se como medida indispensável para o bom funcionamento da máquina pública, assegurando o atendimento eficaz às necessidades da população e o cumprimento das atribuições institucionais do Município de Itatim-BA.

2.3 – Justificativa do quantitativo:

Para a definição dos quantitativos, foram observados critérios técnicos que incluem: a frequência de uso dos materiais nas atividades rotineiras e extraordinárias; a necessidade de reposição de itens desgastados, danificados ou obsoletos; a ampliação e manutenção dos serviços públicos prestados à população; e a previsão de execução de ações contínuas ao longo do período de vigência da contratação.

Também foram considerados fatores como o número de equipes operacionais em atividade, a diversidade de serviços executados (manutenção urbana, obras, serviços rurais, limpeza pública, entre outros), e a necessidade de manter um estoque mínimo estratégico, a fim de evitar descontinuidade dos serviços essenciais.

Ressalta-se que os quantitativos foram estimados de forma prudente e responsável, buscando o equilíbrio entre a garantia do atendimento das demandas do município e a observância dos princípios da economicidade e eficiência, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto o excesso de materiais que possam gerar desperdícios ou ociosidade.

3. VALOR CONTRATADO:

O valor referencial para a aquisição é sigiloso, inclusas todas as despesas necessárias à aquisição, transporte e estrega dos produtos. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos por empresas distintos e pesquisa em banco de preço oficial.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 – Justificativa para o Orçamento Sigiloso:

Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

> "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

> "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente"
> (...)
> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame".

Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> "Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, "a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei".
>
> Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, "o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo".

No mesmo sentido, o portal Sollicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

> De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

4. ENTREGA/FORNECIMENTO:

O fornecimento dos materiais será efetuado de forma **parcelada** de acordo com as solicitações realizadas por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da requisição de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega dos materiais será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itatim situada na Avenida Prefeita Raimunda Silva Santos, nº 01 Cidade Administrativa Prefeito Gilmar Pereira Nogueira, Itatim – BA, na sede do município, no horário das 08:00 às 12:00 não serão aceitos após esse horário devido à grande quantidade de material, para que possa ter um acondicionamento e uma melhor organização.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os materiais deverão ter prazo de validade com no mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos mesmos no município de Itatim/BA.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de **05 (cinco) dias** úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas prevista.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes na tabela a baixo e observados os esclarecimentos nos demais itens deste termo de referência.

LOTE I - FERRAMENTAS MANUAIS USO GERAL EM BANCADA (CONSUMO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL, 8", COM CABEÇA EM CROMO, CABO FABRICADO EM PVC, DESIGN ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V E ISOLAMENTO TÉRMICO.	UND	5		
2	ALICATE DE BICO, 6", FABRICADO EM AÇO-CARBONO, COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V, CABO ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	UND	1		
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, 6", COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V, PUNHO EMBORRACHADO COM FORMATO ERGONÔMICO, LARGURA DA MANDÍBULA DE 1,1 CM E COMPRIMENTO DA MANDÍBULA DE 2,2 CM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 9699 E NR-10.	UND	1		
4	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, COM HASTES EM AÇO CROMADO, CABOS EM POLIPROPILENO E PONTAS MAGNÉTICAS. COMPOSTO POR: 6 CHAVES DE FENDA, NAS MEDIDAS 1/4" X 5", 1/4" X 8", 1/8" X 6", 3/16" X 3" E 3/16" X 4"; E 6 CHAVES PHILLIPS, NAS MEDIDAS 1/4" X 4", 1/4" X 5", 1/4" X 8", 1/8" X 4", 3/16" X 3" E 3/16" X 4".	JG	10		
5	ALICATE DE PRESSÃO, 10", COM MORDEDOR TRIANGULAR FORJADO EM AÇO-CARBONO, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL E ALAVANCA PARA DESTRAVAMENTO.	UND	4		
6	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS, COM BICO RETO, 7", FABRICADO EM AÇO-CARBONO, COM FORMATO ERGONÔMICO.	UND	3		
7	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COMPOSTO POR 25 PEÇAS, NAS MEDIDAS DE 6 A 32 MM, FABRICADAS EM AÇO-CARBONO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, DESIGN ERGONÔMICO E ABERTURA MÁXIMA DE 32 MM.	UND	5		
8	MARTELO BOLA, PESO DE 1.000 G, CABEÇA EM AÇO FORJADO, CABO EM FIBRA DE VIDRO COM DESIGN ERGONÔMICO, COMPRIMENTO DE 38 CM.	UND	4		
9	JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L, COMPOSTO POR 12 PEÇAS, NAS MEDIDAS DE 8 A 19 MM, FABRICADAS EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO.	UND	4		
10	JOGO DE CHAVES ALLEN CURTAS, COMPOSTO POR 9 PEÇAS, NAS MEDIDAS DE 1,5 A 10 MM, FABRICADAS EM AÇO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		
11	JOGO DE CHAVES TIPO L TX LONGAS, COMPOSTO POR 9 PEÇAS, CABEÇA COM PERFIL HEXALOBULAR, FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM ACABAMENTO FOSFATIZADO E DESIGN ERGONÔMICO.	UND	4		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	ARCO DE SERRA, COM LÂMINA BIMETÁLICA DE 300 MM, CABO COM DUPLA INJEÇÃO.	UND	2		
13	ALICATE MANUAL PARA INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE ORELHA, FABRICADO EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE 250 MM E CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	UND	3		
14	KIT DE ALICATES PARA ABRAÇADEIRAS DE COIFA DE JUNTA HOMOCINÉTICA, COMPOSTO POR 1 ALICATE PARA ABRAÇADEIRA DE ORELHA, TIPO PONTE, E 1 ALICATE PARA ABRAÇADEIRA DE FITA METÁLICA, TIPO CINTA, FABRICADOS EM AÇO, COM CABOS ERGONÔMICOS E COMPATIBILIDADE UNIVERSAL.	UND	3		
15	ALICATE PARA CONECTORES DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TIPO ENGATE RÁPIDO, FABRICADO EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 200 A 230 MM (9").	UND	1		
16	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, 6" (165 MM), FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO DE 1.000 V, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9699/DIN ISO 5749, E CABO COM REVESTIMENTO ISOLANTE PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	2		
17	ALICATE DE BICO MEIA-CANA, TIPO RETO, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABO ISOLADO PARA 1.000 V, COMPRIMENTO DE 6", MODELO LONGO E ACABAMENTO FOSFATIZADO.	UND	2		
18	CHAVE AJUSTÁVEL, COM 10" DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 250 A 254 MM, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO, COM ACABAMENTO CROMADO OU FOSFATIZADO, ABERTURA AJUSTÁVEL POR ROSCA SEM FIM, MANDÍBULAS USINADAS E ABERTURA MÍNIMA DE 25 MM.	UND	3		
19	ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL, TIPO TESOURA, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 A 12 POLEGADAS.	UND	1		
20	GRAMPO TIPO SARGENTO, MODELO EM FORMATO "C", COM CAPACIDADE DE ABERTURA MÍNIMA DE 6", CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 150 A 152 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	2		
21	MARRETA COM CUNHA PARA BORRACHEIRO, PESO DE 4 KG, CABEÇA EM AÇO FORJADO, FORMATO QUADRADO, MANGA EM FIBRA COM DESIGN ERGONÔMICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 90 CM.	UND	2		
22	MARRETA OITAVADA, PESO DE 2 KG, CABEÇA EM AÇO FORJADO, CABO DE MADEIRA COM 42 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1		
VALOR TOTAL					
LOTE II - SOQUETES, CATRACAS E FERRAMENTAS DE TORQUE (CONSUMO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, ENCAIXE DE 1/4", COMPOSTO POR 57 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO CROMO, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO, CATRACA REVERSÍVEL DE 72 DENTES E CABO ERGONÔMICO. COMPOSTO POR 4 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS NAS MEDIDAS DE 6, 7, 8 E 10 MM; 13 SOQUETES SEXTAVADOS DE 1/4" NAS MEDIDAS DE 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 E 14 MM; 6 SOQUETES HEXALOBULARES FÊMEA E4, E5, E6, E7, E8 E E10; 24 SOQUETES BITS, SENDO 3 PHILLIPS PH1, PH2 E PH3, 3 POZIDRIV PZ1, PZ2 E PZ3, 3 FENDA SL4, SL5,5 E SL6,5, 7 TIPO ALLEN H3, H4, H5, H6 E H8 E 8 HEXALOBULARES T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40; 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL DE 1/4" COM CABO EMBORRACHADO; 1 BARRA EXTENSORA DE 2"; 1 BARRA EXTENSORA DE 4"; 1 JUNTA UNIVERSAL DE 1/4"; 1 CHAVE MANUAL COM ENCAIXE QUADRADO DE 1/4"; 4 CHAVES HEXAGONAIS TIPO ALLEN NAS MEDIDAS DE 1,5, 2, 2,5 E 3 MM; E 1 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO.	UND	1		
2	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COMPOSTO POR 16 PEÇAS, COM MEDIDAS EM POLEGADAS DE 1/4" A 1.1/4", FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM UMA EXTREMIDADE DE BOCA FIXA E A OUTRA DE BOCA ESTRELA, POSSUINDO A MESMA MEDIDA EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	UND	2		
3	CHAVE DE RODA DESFORCÍMETRO/MULTIPLICADOR DE TORQUE, COM ENCAIXE DE 1", CABEÇA POLIGONAL, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 X 110 X 210 MM E PESO DE 9,98 KG. ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA, 1 SOQUETE SEXTAVADO DE 32 MM COM ENCAIXE DE 1", 1 SOQUETE SEXTAVADO DE 33 MM COM ENCAIXE DE 1", 1 EXTENSÃO DE 290 MM DE COMPRIMENTO COM ENCAIXE DE 1" E 1 MANIVELA.	UND	2		
4	JOGO DE SOQUETES E CATRACA, COM 22 PEÇAS, ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADO EM MALETA, COM SOQUETES ESTRIADOS NAS MEDIDAS DE 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM, CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2", EXTENSORES DE 5 MM E 10 MM E EXTENSOR T. FABRICADO EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO, CHAVE DE APERTO AJUSTÁVEL COM ABERTURA MÁXIMA DE 32 MM, CABO ANTIDERRAPANTE, DESIGN ERGONÔMICO E CABEÇA AJUSTÁVEL, ACOMPANHADO DE MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	3		
5	JOGO DE SOQUETES LONGOS SEXTAVADOS DE IMPACTO, ENCAIXE DE 1/2", COMPOSTO POR 20 PEÇAS, NAS MEDIDAS DE 8 A 32 MM, FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE À CORROSÃO, COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS E A BATERIA, COM CAPACIDADE PARA TORQUE DE ATÉ 2.000 LIBRAS-PÉ.	UND	4		
6	JOGO DE SOQUETES ALLEN, CHAVES HEXAGONAIS, ENCAIXE DE 1/2", FABRICADO EM AÇO, ACABAMENTO PRATEADO, COMPOSTO POR 9 PEÇAS, NAS MEDIDAS DE 4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 10 MM, 12 MM, 14 MM E 17 MM.	UND	5		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	KIT DE PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA MANUAL TIPO CHAVE DE IMPACTO, COM ENCAIXE QUADRADO DE 1/2", COMPOSTO POR 1 CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA, SOQUETES DE 27, 24, 22, 19, 17, 14, 13, 11, 10 E 9 MM, 1 EXTENSÃO, 1 ADAPTADOR DE 1/4", CHAVE ALLEN E MALETA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	1		
8	SOQUETE SEXTAVADO, MEDIDA DE 22 MM, ENCAIXE DE 3/4", FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO E TEMPERADO.	UND	1		
9	SOQUETE DE IMPACTO SEXTAVADO, MEDIDA DE 1.1/8", ENCAIXE DE 3/4", COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO.	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE III - EQUIPAMENTOS ELÉTRONICOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS (PERMANENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE 144,79 BAR, VAZÃO DE ÁGUA DE 6 L/MIN, POTÊNCIA DE 1,7 KW, TENSÃO DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, PRESSÃO SONORA MÁXIMA DE 74 DBA, EQUIPADA COM 3 PISTÕES, MANGUEIRA DE 5 METROS, DIFERENTES TIPOS DE JATO, RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO E DISPENSER PARA SABÃO.	UND	1		
2	BOMBA ELÉTRICA DE SIFÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE LÍQUIDOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, CORPO EM POLIPROPILENO (PP), VAZÃO DE 6 A 7 LITROS POR MINUTO.	UND	1		
3	FURADEIRA DE IMPACTO, MANDRIL DE 13 MM, USO PROFISSIONAL, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM FUNÇÃO PARAFUSADEIRA E FUNÇÃO MARTELETE, VELOCIDADE MÁXIMA DE 2.800 RPM, EMPUNHADURA TIPO ESPADA, ACOMPANHADA DE CHAVE DE MANDRIL DE 13 MM E TENSÃO DE 220 V.	UND	2		
4	COMPRESSOR DE AR, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 425 LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 15 HP (CV) E VAZÃO DE 60 PCM.	UND	1		
5	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA, DE ALTO TORQUE, EQUIPADA COM MANDRIL DE METAL DE APERTO RÁPIDO DE 1/2".	UND	1		
6	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA, MOTOR 4 TEMPOS DE 196 CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 6,5 HP, MODELO BC2, CONEXÕES DE 2½" X 2", CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 3,6 L, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, VAZÃO MÁXIMA DE 600 L/MIN, ALTURA MÁXIMA DE SUCÇÃO DE 5 M, CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO E ROTOR EM ALUMÍNIO.	UND	2		
7	MOTOSSERRA A GASOLINA, CILINDRADA DE 30,1 CM^3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8 HP, PESO MÁXIMO DE 3,9 KG, SABRE COM COMPRIMENTO DE 30 CM, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, DESIGN ERGONÔMICO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 14.000 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 ML E FREIO DE CORRENTE.	UND	2		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	ROÇADEIRA, CILINDRADA DE 30,8 CC, MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA DE 1,3 KW, GUIDÃO ABERTO E AJUSTÁVEL, EIXO RETO, PROTETOR DE SEGURANÇA, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, PESO APROXIMADO DE 6,3 KG E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 640 ML.	UND	3		
9	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA DE 1.800 W, VELOCIDADE DE 5.800 RPM, LÂMINA DE 185 MM, CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 6,35 CM A 90°, AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA CORTES EM ÂNGULO DE ATÉ 45°, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE DE 4,5 CM, BASE EM ALUMÍNIO, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 M, BOTÃO DE BLOQUEIO DO DISCO E TENSÃO DE 220 V.	UND	2		
10	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, POTÊNCIA CONTÍNUA DE 7,5 KVA E POTÊNCIA MÁXIMA DE 8,0 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO DE 220 V, MOTOR DIESEL DE 13,0 CV, PARTIDA ELÉTRICA, CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), SISTEMA DE CONTROLE DE TENSÃO AVR COM ESCOVA, CARREGADOR DE BATERIA DE 12 V / 8,3 A, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 L, AUTONOMIA DE ATÉ 5 HORAS A 50% DE CARGA, NÍVEL DE RUÍDO DE 79 DBA A 7 METROS, PESO APROXIMADO DE 110 KG E GARANTIA DO PRODUTO.	UND	1		
VALOR TOTAL					
LOTE IV - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E DIAGNÓSTICO (PERMANENTE)					
ITEM+A68:D73	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	MULTÍMETRO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO POR 1 BATERIA DE 9 V, ACOMPANHADO DE 1 PAR DE PONTAS DE PROVA, MEDIÇÃO DE TENSÃO AC E DC DE ATÉ 600 V, MEDIÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE ATÉ 10 A, TESTE DE CONTINUIDADE COM SINAL SONORO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR A 100 Ω, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 °C A 40 °C, PORTÁTIL, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E COM FUNÇÃO DE TRAVA DE LEITURA.	UND	1		
2	TESTADOR DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COMPATÍVEL COM CIRCUITO DE 12 V, MODELO UNIVERSAL, COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES DE TESTE E ANÁLISE DE BATERIA, SISTEMA DE PARTIDA E SISTEMA DE CARGA, INDICAÇÃO DE CORRENTE DE PARTIDA A FRIO (CCA), PADRÕES DIN, IEC, CC, BCL, MCA, JIS, SAE, IN E GB, MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA INTERNA DA BATERIA E INDICAÇÃO DE VIDA ÚTIL EM PORCENTAGEM (%), COM FUNÇÕES DE TESTE DE BATERIA, TESTE DE PARTIDA, TESTE DE CARGA E FUNÇÕES ADICIONAIS.	UND	1		
VALOR TOTAL					
LOTE V - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E DIAGNÓSTICO DE (CONSUMO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	CANETA VOLTÍMETRO, MEDIDOR DE POLARIDADE E TEMPO DE INJEÇÃO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO DE 12 V ATRAVÉS DA BATERIA DO VEÍCULO, MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA (DC) DE 0 A 25 V, MEDIÇÃO DE TEMPO DE INJEÇÃO DE 0 A 99 MS, COMPATÍVEL COM REDE CAN, LED DE ALTO BRILHO, CABO POLARIZADO DE 3 METROS, CONSTITUÍDA POR 1 MÓDULO ELETRÔNICO COM DISPLAY E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	1		
2	CANETA MAGNÉTICA PARA VERIFICAÇÃO DE BOBINAS DE IGNIÇÃO, INJETORES, ROTORES E COMPONENTES SIMILARES, EQUIPADA COM SENSOR HALL DE ALTA PRECISÃO, SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL EM 2 NÍVEIS, LED DIANTEIRO COM SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, CARCAÇA COMPACTA, LEVE E DE FORMATO ERGONÔMICO, ACOMPANHADA DE BLISTER REAPROVEITÁVEL.	UND	1		
3	CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA PNEUS, CAPACIDADE DE ATÉ 150 PSI, CORPO EM LATÃO CROMADO, CABEÇOTE EM ZAMAC, RÉGUA DE MEDIÇÃO EM ALUMÍNIO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 10 A 150 PSI E BICO DUPLO.	UND	5		
4	FERRO DE SOLDA, POTÊNCIA DE 85 W, TENSÃO DE 220 V, PONTA DE CERÂMICA COM NÚCLEO DE COBRE, TEMPERATURA MÁXIMA DE 375 °C E COMPRIMENTO DE 280 MM.	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE VI -EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E OFICINA PESADA (PERMANENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE LIMPEZA E TESTE DE INJETORES, COM CUBA ULTRASSÔNICA DE 1 LITRO E SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA, EQUIPADA COM BOMBA ELÉTRICA, ROTAÇÃO DE ATÉ 15.000 RPM, CONTROLE AUTOMÁTICO DE RPM VARIÁVEL, SISTEMA DE TESTE PARA INJETORES GDI (INJEÇÃO DIRETA) E INJETORES CONVENCIONAIS (INJEÇÃO INDIRETA), TENSÃO BIVOLT SELECIONÁVEL POR CHAVE E SOFTWARE PARA CADASTRO E IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS. EQUIPADA COM DUAS BASES DE TESTE, SUPORTE PARA INJETORES, TAMPA PARA CUBA E ACESSÓRIOS: ADAPTADOR PARA GDI, ADAPTADOR PARA RETROLAVAGEM GDI, ADAPTADOR MONOPONTO, ADAPTADOR TIPO GOLF, ADAPTADOR HONDA, CHICOTE MONOPONTO, CHICOTE PARA INJETORES GDI, CHICOTE JACARÉ, 1 FRASCO DE DETERGENTE E 1 FRASCO DE LÍQUIDO PARA TESTE DE INJETORES DE 1,2 LITRO. SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, COM CADASTRO DE VEÍCULOS E CLIENTES, TABELA DE INJETORES COM MAIS DE 280 MODELOS, TABELA PÚBLICA DE INJETORES VIA INTERNET, CADASTRO DE MEDIÇÕES, IMPRESSÃO DE RESULTADOS, PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS COM DADOS DA OFICINA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE CLIENTES, VEÍCULOS E MEDIÇÕES E RECURSOS DE PESQUISA. MODELO RACEJET INTERLAGOS GDI.	UND	1		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	VULCANIZADORA MONOFÁSICA, COM DUAS BASES DE AQUECIMENTO, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, ALMOFADA EM ALUMÍNIO, TENSÃO DE 220 V, CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO DE 3,5 KWH, EQUIPADA COM 2 RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 150 °C E ACOMPANHADA DE SACO DE MOLDAGEM DE AREIA.	UND	1		
3	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA, PESO DE 13 KG, TORQUE MÁXIMO DE 2.600 NM, VELOCIDADE DE 4.000 RPM, CARCAÇA DO MARTELO EM AÇO, INTERRUPTOR COM SISTEMA DE AUTO-REVERSÃO, EIXO DE 1", ACOMPANHADA DE 2 SOQUETES DE 32 MM E 36 MM, ENTRADA DE AR DE 10 PCM E MANGUEIRA DE AR DE 1/2".	UND	1		
4	LIXADEIRA PNEUMÁTICA RETA, COM SILENCIADOR, ENCAIXE DE 3/8", ENTRADA DE AR DE 1/4", VELOCIDADE DE 2.600 RPM, CONSUMO DE AR INSTANTÂNEO DE 0,25 PCS OU 7,7 L/SEG, PRESSÃO DE TRABALHO DE 90 PSI E PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 0,8 KG.	UND	1		
5	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE 30 TONELADAS, MODELO MTM30 (MOLEIRO), TIPO GARRAFA, CONSTRUÇÃO ROBUSTA, ALTURA MÍNIMA DE 50 CM E ALTURA MÁXIMA DE 86 CM, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO E BASE DE SUSTENTAÇÃO.	UND	2		
6	TORNO DE BANCADA, N° 10, COM MORDAÇA FIXA, ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO OU AÇO, BASE DE FIXAÇÃO, MANDÍBULAS DE APERTO E FUSO DE ACIONAMENTO COM MANÍPULO.	UND	1		
7	GUINCHO HIDRÁULICO, EQUIPADO COM PROLONGADOR, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE NOMINAL DE 2 TONELADAS (2.000 KG), COM BRAÇO DE ELEVAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PROLONGADOR, GANCHO METÁLICO PARA ACOPLAMENTO E BASE DE SUSTENTAÇÃO COM RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO.	UND	1		
8	BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO PORTÁTIL, COM ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA OU PNEUMÁTICO, CONSTITUÍDA POR BOMBA, CARRINHO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA TRANSPORTE, RECIPIENTE (TAMBOR) INTEGRADO PARA ARMAZENAMENTO DE LUBRIFICANTE, MANGUEIRA FLEXÍVEL E CONJUNTO DE ACIONAMENTO E CONEXÃO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM CONJUNTO MONTADO SOBRE RODAS, DOTADO DE ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO E SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPATÍVEL COM O RECIPIENTE INTEGRADO.	UND	1		
VALOR TOTAL					
LOTE VII -FERRAMENTAS ESPECIAIS AUTOMOTIVAS (CONSUMO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	KIT DE ESPÁTULAS TRUCK SIMPLES, COMPOSTO POR 03 PEÇAS: 01 ESPÁTULA DE DESMONTAGEM, 01 ESPÁTULA DE MONTAGEM E 01 TRAVA PARA MONTAGEM. PEÇAS FABRICADAS EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E COMPRIMENTO DE 990 MM. KIT NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	2		
2	PISTOLA APLICADORA DE MASTIQUE PROFISSIONAL, 9 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 400 ML, COM CABO, CORPO E GATILHO EM ALUMÍNIO, EQUIPADA COM BICO APLICADOR E COMPATÍVEL COM REFIL DE COLA PARA PARABRISA PU55. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
3	KIT DE BROCAS HELICOIDAIS EM AÇO RÁPIDO (HSS), DE ALTA PRECISÃO, COMPOSTO POR PEÇAS DE MEDIDAS VARIADAS DE 1 MM A 13 MM, COM CORTE PRECISO, HASTES RESISTENTES E ACABAMENTO ADEQUADO. ACONDICIONADO EM ESTOJO ORGANIZADOR. KIT NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	2		
4	KIT DE PONTAS MONTADAS/BROCAS PARA RETÍFICA, DE ALTA PRECISÃO, COM PEÇAS EM MEDIDAS VARIADAS DE 0,3 MM A 3 MM, FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM HASTES DE FIXAÇÃO PRECISAS E ACABAMENTO ADEQUADO. ACONDICIONADO EM MALETA ORGANIZADORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. KIT NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	2		
5	JOGO/KIT EXTRATOR DE PARAFUSOS, COM ROSCA À ESQUERDA, COMPOSTO POR PEÇAS DE MEDIDAS VARIADAS DE 3 MM A 18 MM, FABRICADAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ROSCAS PRECISAS, ESTRUTURA ROBUSTA E ACABAMENTO RESISTENTE. KIT NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
6	EXTRATOR DE POLIAS E ENGRENAGENS, COM 2 GARRAS ARTICULADAS E REVERSÍVEIS, ABERTURA MÁXIMA DE 150 MM (6 POLEGADAS), GARRAS FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO OU AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUSO CENTRAL, ESTRUTURA ROBUSTA E ACABAMENTO RESISTENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
7	SACA-POLIA MECÂNICO, COM 3 GARRAS ARTICULADAS E REGULÁVEIS, ABERTURA MÁXIMA DE ATÉ 8 POLEGADAS (200 MM), FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA ROBUSTA, GARRAS REFORÇADAS, FUSO CENTRAL E ACABAMENTO RESISTENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
8	SACA-FILTRO UNIVERSAL, TIPO CINTA AJUSTÁVEL E REGULÁVEL, COM FAIXA DE DIÂMETRO DE 60 MM A 120 MM, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA ROBUSTA, SISTEMA DE AJUSTE E APERTO REGULÁVEL E ACABAMENTO ADEQUADO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	3		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	KIT JOGO EXTRATOR DE TERMINAIS E PIVÔ AUTOMOTIVO UNIVERSAL, COMPOSTO POR 5 PEÇAS, FABRICADAS EM AÇO-CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA ROBUSTA, COMPONENTES REFORÇADOS E ACABAMENTO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM MALETA ORGANIZADORA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
10	EXTRATOR DE TERMINAL, COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO POR IMPACTO OU ACIONAMENTO HIDRÁULICO, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA ROBUSTA, COMPONENTES REFORÇADOS E ACABAMENTO RESISTENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE VIII -PNEUMÁTICO E PINTURA (CONSUMO)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICO DUPLO PARA ENCHIMENTO DE PNEUS, COM PINO DE ENGATE PNEUMÁTICO, CONECTORES FÊMEA E MACHO, FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 300 PSI E FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C A 70 °C. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	5		
2	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL, SISTEMA HVLP, COM BICO DE 1,4 MM, CANECA DE GRAVIDADE COM CAPACIDADE DE 600 ML, CORPO RESISTENTE, GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE E REGULAGEM DE VAZÃO E LEQUE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE IX - ORGANIZAÇÃO E APOIO (CONSUMO)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA SANFONADA PARA FERRAMENTAS, COM 7 GAVETAS, NA COR AZUL, COM BANDEJA EXTENSÍVEL E DOBRÁVEL, ALÇAS EM METAL E ESTRUTURA RESISTENTE. DIMENSÕES: ALTURA DE 27 CM, LARGURA DE 19,60 CM E COMPRIMENTO DE 50,20 CM. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	4		
2	FUNIL DE PLÁSTICO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 160 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM ALÇA, PENEIRA INTERNA E BICO FLEXÍVEL REMOVÍVEL. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	3		
3	KIT DE MARCADORES DE PUNÇÃO ALFANUMÉRICOS, COMPOSTO POR 36 PEÇAS, FABRICADOS EM AÇO TEMPERADO, COM CARACTERES DE 8 MM DE ALTURA, RESISTENTES E COM ACABAMENTO ADEQUADO. ACONDICIONADOS EM ESTOJO ORGANIZADOR PARA ARMAZENAMENTO E	UND	1		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TRANSPORTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
4	KIT MARCADOR COM CANETA PERMANENTE INDUSTRIAL, PONTA COM ESPESSURA DE 3 MM, TINTA DE ALTA ADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA, COM CORPO RESISTENTE E TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO. KIT NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	1		
VALOR TOTAL					

LOTE X -FERRAMENTAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO (CONSUMO)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, MODELO PROFISSIONAL, COM CAÇAMBA METÁLICA RESISTENTE, ESTRUTURA REFORÇADA, UMA RODA COM PNEU E CÂMARA DE AR, ARO METÁLICO, ALÇAS DE MANUSEIO E APOIO DE SUSTENTAÇÃO. PRODUTO NOVO, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	10		
2	PÁ QUADRADA, COM CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, LÂMINA METÁLICA QUADRADA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FIXADA AO CABO, COM ACABAMENTO ADEQUADO E ESTRUTURA REFORÇADA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	20		
3	ENXADA LARGA, LÂMINA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FIXADA, COM CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ACABAMENTO ADEQUADO E ESTRUTURA REFORÇADA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	10		
4	ENXADÃO ESTREITO, LÂMINA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FIXADA, COM CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, ACABAMENTO ADEQUADO E ESTRUTURA REFORÇADA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	10		
5	PICARETA CHIBANCA Nº 4, COM CABEÇA EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCAIXE PARA CABO, ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	10		
6	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA, COM LÂMINAS METÁLICAS RESISTENTES, ARTICULAÇÃO EM AÇO, ENCAIXE REFORÇADO E CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	10		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	CAVADEIRA RETA, COM LÂMINA EM AÇO CORRUGADO, MODELO PROFISSIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M X 1,00 M, ESTRUTURA RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	5		
8	FACÃO PARA MATO, LÂMINA DE 18 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM AÇO-CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORTE AFIADO, ESTRUTURA ROBUSTA, CABO RESISTENTE E EMPUNHADURA ERGONÔMICA, COM FIXAÇÃO SEGURA ENTRE LÂMINA E CABO. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	10		
9	FOICE ROÇADEIRA, COM LÂMINA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORTE AFIADO, ESTRUTURA REFORÇADA E DEVIDAMENTE FIXADA, COM CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	5		
10	ANCINHO COM 16 DENTES, FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, DENTES UNIFORMES E DEVIDAMENTE FIXADOS, COM CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	10		
11	CAVADEIRA RETA MENOR, COM LÂMINA EM AÇO RESISTENTE, ESTRUTURA REFORÇADA, DEVIDAMENTE FIXADA E COM ACABAMENTO ADEQUADO, COM CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	5		
12	VASSOURA RASTELO, COM 22 DENTES EM FERRO RESISTENTE, ESTRUTURA REFORÇADA E DENTES UNIFORMES, DEVIDAMENTE FIXADOS, COM CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	20		
13	GABARITO PARA FURAÇÃO DE FECHADURAS DE PORTAS, COMPOSTO POR 03 FRESAS, 02 SARGENTOS, GUIA PARA FRESA COM COMPRIMENTO DE 220 MM, FRESAS COM DIÂMETROS DE 18 MM, 22 MM E 24 MM, ANEL LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CHAVE COMBINADA, FORMÃO, RÉGUA, MALETA PARA ACONDICIONAMENTO, ESCOVA PARA LIMPEZA E LUVA. CONJUNTO RESISTENTE, DEVIDAMENTE ORGANIZADO E ACONDICIONADO EM MALETA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	2		
VALOR TOTAL					
LOTE XI -EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO (PERMANENTE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	BETONEIRA, CAPACIDADE DO TAMBOR DE 400 LITROS, MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 CV, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, TAMBOR RESISTENTE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO ADEQUADO E COROA DE MATERIAL RESISTENTE. PRODUTIVIDADE MÍNIMA DE 15 CICLOS POR HORA. PRODUTO NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	2		
VALOR TOTAL					

LOTE XII - KIT DE EPI (CONSUMO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	KIT DE SEGURANÇA EPI PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA, COMPOSTO POR AVENTAL EM COURO RASPA, MEDINDO 1,00 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA, TELA DE PROTEÇÃO FRONTAL, LUVA EM VAQUETA MISTA, PERNEIRA EM BIDIM COM 3 TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E TOUCA ÁRABE EM HELANCA, NA COR AZUL.	UND	3		
VALOR TOTAL					

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Sustentabilidade:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Além disso, a especificação dos itens buscará compatibilizar eficiência na higienização com uso racional dos recursos, evitando desperdícios e contribuindo para a redução da geração de resíduos, promovendo, assim, responsabilidade ambiental aliada à economicidade e à eficiência administrativa.

6.2 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 - Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.4 – Garantia dos produtos:

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo conforme estabelecido na descrição dos itens, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos itens/produtos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

7. DOCUMENTAÇÃO DE CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para habilitação será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

Habilitação fiscal e trabalhista

1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
1.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de do valor total estimado da contratação ou valor 10% total estimado da parcela pertinente.
h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Obs.: Os atestados poderão ser diligenciados a qualquer momento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA obriga-se a:

-Realizar o fornecimento dos materiais, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância as especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes;

-Substituir os materiais, mesmo que entregues e aceites, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade; no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, os materiais com avarias ou defeitos;

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

-Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

-Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Prefeitura Municipal de Itatim durante a vigência do Contrato.

9 - GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão da Contratação caberá ao secretário da Pasta da Administração e Planejamento, a qual é a responsável pela contratação e acompanhamento da execução contratual, tendo como fiscal do contrato a servidora Sr.ª Maiara dos Anjos da Silva.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, segue:
Órgão: 02-03-04-05
Projeto/Atividade: 2066-2038-2079-2080-2082-2043-2044-2045-2010-2017-2084-2021-2024-2053
Elemento de despesa: 339030-449052
Fonte de recurso: 1500-1600-1540-1541-1542-1543-1660-1661

11 – PAGAMENTO:

O valor a ser pago ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

- No valor a ser pago deverão ser inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Os preços são fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com os índices oficiais (**IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**). Após um ano, o instrumento contratual poderá ser reajustado seguindo os parâmetros determinados pelo índice, ao qual se aplica de acordo com o objeto hora contratado, seguindo os dispostos na Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

- A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itatim, inscrita no CNPJ/MF nº 13.866.843/0001-17, sediada na Av. Prefeita Raimunda Silva Santos, nº 01, Cidade Administrativa Prefeito Gilmar Pereira Nogueira, Centro Administrativo, neste Município.

- A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;

+ A não observação do disposto no item acima, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;

+ Caso a empresa permaneça no erro com a "falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual";

+ A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: Itatim.ba.gov.br

+ A empresa deverá observar os seguintes aspectos:

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);

- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;

- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

+ São consideradas:

*a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;*

*b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Civis;*

*c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);*

c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

- Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

12 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contato da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das possibilidades previstas nos art.'s 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 - PREPOSTO

13.6.1 – Caso haja necessidade, a contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.6.2 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7.2 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/2021.

13.7.3 - O representante da contratada deverá ser profissional habilitado para o acompanhamento e controle da execução.

13.7.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.7.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o presente termo e com o contrato.

13.7.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito antecipadamente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.8 - DO RECEBIMENTO

13.8.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, seguindo todos os parâmetros legais expostos na Lei Federal 14.133/2021 e seus artigos correspondentes.

13.8.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.8.5 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8.6 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante documento equivalente.

13.8.7 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.8.8 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.8.9 - No caso de controvérsia sobre a entrega, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.8.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Itatim reserva-se o direito de impugnar os materiais, se esses não estiverem de acordo com as especificações, ficando a contratada responsável por substituir o mesmo, sem onerar a contratante;

II. Os materiais deverão atender as especificações constantes na planilha;

III. Serão recusados os fornecimentos que não estejam adequados com o solicitado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.

V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

Itatim/BA, 07 de outubro de 2026.

Geraldo Pereira Nogueira Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
Proposta de Preços (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026.
SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2026 ÀS xx:xxh.
LOCAL: Itatim – BA / BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - www.bll.org.br.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	
TELEFONE:	**E-MAIL:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
Dados Bancários da licitante: BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	**CONTA BANCÁRIA:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
					Valor total:	R$

A empresa declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: XX (XXX) dias.

3 Prazo do início do fornecimento será o de acordo com o estabelecido no termo de referência, anexo à este edital.

4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de entrega dos matérias, é os determinados no termo de referência anexo a este edital, respeitando todos os pré requisitos constante no termo como: data, horário de recebimento, endereço, entre outros. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município.

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara expressamente que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx enquadra-se como:

ME () EPP ()

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade RG de nº XXXXXXXX SSP/XX, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara não ter recebido do município de Itatim - BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município.

A empresa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada no endereço XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade RG de nº XXXXXXXX SSP/XX, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Itatim – BA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2026.**

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município.

A (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico 022-2026**, instaurada pelo Município de Itatim - BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ou qualquer outra situação que se enquadre no art. 14 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES ADOTADAS NO REQUISITO RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132-2026

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada no endereço XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a).....,, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, empregar medidas de sustentabilidade ambiental e/ou socioambientais dento da empresa, aplicando parâmetros responsáveis e transformador, através das seguintes ações:

(Obs.: Listar a ação/ações adotadas pela empresa e de forma opcional, anexar documento que comprove o exposto.)

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁV

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Itatim - BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXX.**

Contrato nº 0XX/2026.

O **MUNICÍPIO DE ITATIM**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro Administrativo, Centro, na cidade de Itatim - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.866.843/0001-17, neste ato representado pela Sr.ª **Daiane Silva dos Anjos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 024.736.635-80 e portador do RG n° 09283689-55 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 132-2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica nº 022-2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de materiais do tipo: equipamentos e ferramentas, a fim de atender as necessidades do município de Itatim-BA, em decorrência ao Pregão Eletrônico n° 019-2026, declarado fracassado.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso se enquadre em uma das possibilidades previstas nos art.'s 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual se dará da seguinte forma:
O fornecimento dos medicamentos/materiais será efetuado de forma **parcelada** de acordo com as solicitações realizadas por esta secretaria, através de funcionário devidamente autorizado para este fim, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da requisição de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
A entrega dos medicamentos/materiais será realizada em horário administrativo, nos dias e horários combinados com o responsável pelo recebimento dos mesmos, não sendo aceito em dias de feriados municipais ou nacionais.
Os medicamentos/materiais deverão ser entregues no **Centro Administrativo**, localizado sob o endereço Praça Rui Barbosa, nº44, Centro, Itatim-Ba, na sede do município, no horário das **08:00 às 12:00** não serão aceitos após esse horário devido à grande quantidade de material, para que possa ter um acondicionamento e uma melhor organização.
Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
Os medicamentos, insumos e materiais deverão ter prazo de validade com no mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos mesmos no município de Itatim/BA.
Os medicamentos e materiais deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.
Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objetos licitados, a empresa terá prazo de **05 (cinco) dias** úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas prevista.

4. CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX);

5.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- Os preços são fixos e irreajustáveis, por um período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com os índices oficiais, seguindo os dispostos na Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a lei 14.133/2021.

5.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itatim, inscrita no CNPJ/MF nº 13.866.843/0001-17, sediada na Praça Rui Barbosa, nº 44, Centro Administrativo, Centro, neste Município.

5.5. A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;

5.5.1. A não observação do disposto no item 5.5, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;

5.5.2. Caso a empresa permaneça no erro com a "falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual";

5.5.3. A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Decreto Municipal que Regulamenta a Retenção do Imposto de Renda nº 263/2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: Itatim.ba.gov.br

5.5.3.1. A empresa deverá observar os seguintes aspectos:

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);
- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação); - No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;
- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

5.5.3.2. São consideradas:

*a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;*

*b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Civis;*

*c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);*

c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.11. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis
6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, proposta e termo de referência;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme parágrafo único do Art. 123 da lei 14.133/21.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a:

-Realizar o fornecimento dos materiais originais de fábrica, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância as especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

-Serão recusados materiais que não atenderem as especificações constantes;

- Substituir os materiais que forem recusadas, por não atenderem as especificações constantes, no prazo de até 05 (DIAS) dias úteis;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

-Substituir os materiais, mesmo que entregues e aceites, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local da entrega, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, os materiais com avarias ou defeitos;

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

-Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

-Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Prefeitura Municipal de Itatim durante a vigência do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJFDODQXQUQZMTBFNTKXQU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus servidores, empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.11. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2.
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto:
12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 02-03-04-05
Projeto/Atividade: 2066-2038-2079-2080-2082-2043-2044-2045-2010-2017-2084-2021-2024-2053
Elemento de despesa: 339030-449052
Fonte de recurso: 1500-1600-1540-1541-1542-1543-1660-1661

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. O presente Contrato tem embasamento legal na lei 14.133/2021, art. 28, inc. I, combinado com art. 29;
16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresinha – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
17.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itatim - BA, XX de XXXXXX de 2026.

Daiane Silva dos Anjos
Prefeita do Município de Itatim – BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
CONTRATADA